



DOCUMENTO
192
9

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	02040000048/18	13/08/2019 09:46:01	CENTRO OPERACIONAL SET

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00338902-0 / PACÍFICO MASCARENHAS ENERGÉTICA LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 28.030.106/0001-57
2.3 Endereço: RODOVIA LAVRAS, 20 11 ANDAR	2.4 Bairro: SAO PEDRO
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG
2.8 Telefone(s): (31) 3235-5224	2.7 CEP: 30.330-010
2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00338902-0 / PACÍFICO MASCARENHAS ENERGÉTICA LTDA	3.2 CPF/CNPJ: 28.030.106/0001-57
3.3 Endereço: RODOVIA LAVRAS, 20 11 ANDAR	3.4 Bairro: SAO PEDRO
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG
3.8 Telefone(s): (31) 3235-5224	3.7 CEP: 30.330-010
3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Cachoeira da Parauna	4.2 Área Total (ha): 310,7612
4.3 Município/Distrito: SANTANA DO RIACHO	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 18803 E 188 Livro: 2-	Folha: Comarca: JABOTICATUBAS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 646.000
	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.867.000
	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 66,84% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Grado	310,7612
Total	310,7612
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Outros	1,3119
Total	1,3119

Handwritten signature and initials

5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				43.6902
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,1899	ha	
Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural		166,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,1899	ha	
Corte/proveit. árvores isoladas vivas/mortas em meio rural		166,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			0,1899	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Outro - Intervenção sem supressão de vegetação nativa			0,1899	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n	SIRGAS.2000	23K	646.339	7.868.230
Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	646.339	7.868.230
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Outros	Repotenciação de CGH			1,3119
Total				1,3119
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA			7,69	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Especial.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

DOCUMENTO
193
9

1. HISTÓRICO

Processo formalizado em 10/08/2018.

Vistoria realizada em 25/04/2019.

Solicitação de informações complementares enviadas em 13/05/19.

Informações complementares recebidas em 12/07/19.

Parecer técnico emitido em 12/08/19.

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação em requerimento para Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em 0,1899 ha de área de preservação permanente e Corte ou aproveitamento de 166 árvores isoladas nativas vivas com a finalidade de obras para repotenciação de CGH (Central Geradora Hidráulica).

3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

Trata-se de duas glebas contíguas de propriedade da Cia Fiação e Tecidos Cedro da Cachoeira. Uma gleba é registrada sob o nº 18.803 do Livro nº 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticatubas, situada no lugar denominado "Padre José" e "Cachoeira da Paraúna", em Santana do Riacho, com área de 53,7686ha (matrícula anterior nº 10.579). A outra gleba é registrada sob o nº 18.804 do Livro nº 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticatubas, situada no lugar denominado "Rio Paraúna" e "Parauninha", em Santana do Riacho, com área de 256,9926ha (matrícula anterior nº 10.580).

A Pacífico Mascarenhas Energética Ltda possui Contrato de Comodato de área de terreno Rural com a Cedro Cachoeira e será a promotoradora da intervenção.

apresentado levantamento planimétrico da propriedade elaborado pelo RT Julio Cezar P. Baroni, CREA 133.503/D, o qual assume toda responsabilidade técnica pelos dados informados na planta.

As propriedades estão inseridas no Bioma Cerrado, apresentam cobertura vegetal nativa com fitofisionomia de cerrado, campo, campo rupestre e floresta estacional semidecidual. O relevo é forte ondulado e montanhoso.

De acordo com estudos apresentados e vistoria realizada, a principal classe de solos que ocorre na região da propriedade, em especial na área de intervenção, é o AR-3 (Afloramentos de rocha quartzítica + cambissolo + A moderado + Solos Litólicos A fraco, ambos Álicos, textura arenosa cascalhenta fase cerrado).

O imóvel está inserido às margens do Rio Parauninha, afluente do Rio Cipó, pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

4. ANÁLISE DO IDE/SISEMA

Para a área objeto de intervenção, conforme consulta ao IDE, foram verificadas algumas restrições ambientais, citadas a seguir:

- Potencialidade de ocorrência de cavidades – Médio/Alto;
- Rios de Preservação Permanente – Lei 15.082/04 – Tributários do Rio Cipó;
- Áreas protegidas – Dentro da APA Federal Morro da Pedreira;
- Reserva da biosfera - Faixa de amortecimento da Biosfera do Espinhaço;
- Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade – Especial;
- Áreas de segurança aeroportuárias;
- Vulnerabilidade natural – Alta;

Devido ao tamanho da intervenção e por ser realizada em áreas já antropizadas pelas estruturas existentes entende-se que não irá interferir nos aspectos ambientais levantados após consulta ao IDE/SISEMA.

DA RESERVA LEGAL

Os imóveis objetos do requerimento possuem Reserva Legal averbada conforme Averbação Nº 1 da Matrícula 10.579, datada de 05 de outubro de 2006, na qual certifica que a área preservada é de 10,4602ha e Averbação Nº 1 da Matrícula 10.580, datada de 05 de outubro de 2006, na qual certifica que a área preservada é de 49,8983ha. Ocorreu a retificação das áreas com consequente alteração dos números das matrículas. Será necessária então nova demarcação de reserva legal visando ajustar as áreas de acordo com as novas matrículas, bem como definir corretamente a localização das mesmas, com memorial descritivo e desenho em planta.

A matrícula 18.803 (matrícula anterior 10.579) tem área de 53,7686ha e reserva legal proposta de 10,7683ha e a matrícula 18.804 (matrícula anterior) tem área de 256,9926ha e reserva legal proposta de 51,5804ha, ambas com no mínimo 20% da área das propriedades. As áreas possuem vegetação de cerrado e campo rupestre e estão em bom estado de conservação.

Somos favoráveis à demarcação das reservas legais propostas.

Salienta-se que o cartório de registro de imóveis da Comarca de Jaboticatubas não efetuou o transporte das averbações das reservas legais averbadas para as novas matrículas geradas.

Será feito novo termo de preservação de florestas para regularizar a situação.

6. DA(S) ÁREA(S) DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP(S)

Os imóveis possuem áreas de preservação permanentes referentes ao Rio Parauninha, Córrego Maria Braúna e de nascente e curso d'água sem denominação, perfazendo um total de 46,9491ha. São cursos de água naturais com largura de até 10 metros e de 10 metros a 50 metros, além de nascente ou olho d'água. As áreas de PP estão preservadas, a não ser a área objeto do PTRF, bem como as áreas ocupadas com estrutura físicas, necessárias ao empreendimento.

7. DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR

Foram apresentados 2 CAR's. Um referente à Matrícula 10.579 e outro referente à Matrícula 10.580. Em 2018 foi realizado o georreferenciamento das matrículas supracitadas e em seguida as mesmas tiveram suas áreas retificadas, gerando 2 novas matrículas, a 18.803 e a 18.804. Ambas as matrículas estão em nome da Cedro Cachoeira e com as áreas a Pacífico Mascarenhas

Mascarenhas.

Foi feito as alterações das matrículas nos CAR's existentes, retirando a 10.579 e a 10.580 e inserindo a 18.803 e a 18.804 e considerar ambos os CAR's no processo DAIA.

Após a conclusão do processo de desmembramento das áreas de comodato será feita a retificação nos 2 CAR's existentes, os quais contemplarão as áreas remanescentes das matrículas 18.803 e 18.804. Observando a planta no processo nota-se que serão necessários de fato 2 CAR's pois, apesar de serem propriedades com o mesmo proprietário: a Cedro Cachoeira, estas áreas não serão mais contíguas, pois as antigas áreas de comodato e que agora foram desmembradas estarão entre as áreas remanescentes. E para essas áreas desmembradas, antigos comodatos, será feito 1 CAR apenas, já que ambas serão da Pacifico Mascarenhas e são contíguas.

Os CAR's apresentados estão de acordo com a demarcação em planta.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A CGH Pacifico Mascarenhas opera desde 1928 com capacidade instalada de 2,94 MW. Na época de implantação do empreendimento já havia sido verificada a viabilidade de ampliação da capacidade produtiva.

Em 2017, a CGH passou a ser de titularidade da Pacifico Mascarenhas Energética Ltda. Após a aquisição da usina o empreendedor iniciou os estudos de repotenciação da usina visando ampliar sua capacidade de geração para 5,0 MW. Em paralelo aos estudos iniciais foi verificada a necessidade de supressão de alguns indivíduos arbóreos isolados, que causam e tem potencialidade de causar danos às tubulações existentes, bem como, risco a própria estrutura da usina.

Aliado a essa constatação, foi verificado pelo empreendedor a necessidade de construir um novo conduto, em paralelo ao conduto já existente, no trecho entre a chaminé de equilíbrio até a casa de força de modo a viabilizar a repotenciação mencionada. Esta construção será necessária, pois o rendimento da usina a ser ampliada (5MW), ficou muito baixo, após o detalhamento de cálculos da nova turbina em função das perdas de carga. Para tanto será utilizado o mesmo traçado do conduto existente, aproveitando-se, inclusive, a saída de tubulação na chaminé de equilíbrio, demonstrando que essa repotenciação já havia sido prevista desde a implantação do empreendimento décadas atrás.

A intervenção total requerida é de 1,3119ha, sendo 1,1220ha em área comum e 0,1899ha em área de preservação permanente (APP), com supressão de 166 árvores isoladas no total.

Para a execução de todas as modificações/implantações previstas no projeto será necessário executar as seguintes intervenções ambientais:

Intervenção em Área de Preservação Permanente

As intervenções se darão em 03 (três) áreas específicas:

Local de Travessia dos Conduitos Forçados sobre o Rio Parauninha

- Chegada dos conduitos forçados à casa de força.
- Intervenção em APP com supressão de indivíduos arbóreos isolados nas margens do Rio Parauninha de modo a permitir a movimentação de maquinário e pessoal para instalação do terceiro tubo sobre o rio.
- Intervenção em APP com a necessidade de ampliação do bloco de ancoragem que sustentará o terceiro tubo.

Travessia sobre curso d'água para acesso ao Circuito de Adução

- Via de acesso ao circuito de adução e a chaminé de equilíbrio.
- Intervenção em APP com supressão de indivíduos arbóreos isolados e movimentação de solo nas cabeceiras da travessia molhada a ser construída de modo a permitir o tráfego de veículos e equipamentos envolvidos na obra.

Ponte sobre curso d'água pra acesso ao ponto de bifurcação do Circuito de Adução

- Ponte sobre curso d'água sem a instalação de pilar no leito do córrego.
- Intervenção em APP com supressão de indivíduos arbóreos isolados e movimentação de solo nas cabeceiras da ponte.

Supressão de Indivíduos Arbóreos Isolados

Essas intervenções se darão em duas áreas específicas:

Ao longo do circuito de adução

- Desde a travessia molhada ao lado do conduto até a casa de força.
- Supressão de indivíduos arbóreos isolados nas faixas marginais às tubulações existentes de modo a garantir a integridade da tubulação existente, bem como, permitir a movimentação de maquinário e pessoal para instalação da nova tubulação.
- Necessidade de ampliação dos blocos de ancoragem de concreto que sustentarão a nova tubulação.
- Instalação de estruturas metálicas entre os blocos de ancoragem para auxiliarem na sustentação da nova tubulação.

Ao longo do traçado dos acessos a serem implantados/recuperados e do Canteiro Avançado

- Desde a travessia molhada (acesso a ser implantado) até o ponto final do acesso margeando o Trecho 02 do conduto forçado.
- Na área de implantação do Canteiro Avançado de obras.
- Supressão de indivíduos arbóreos isolados ao longo de todo o traçado. Os acessos implantados/recuperados terão largura máxima de 6,0 metros.

A área de intervenção já se apresenta impactada devido à existência das estruturas físicas do empreendimento, uma vez que o mesmo se encontra em operação. Portanto, a área de intervenção não apresenta um contínuo florestal, e sim árvores isoladas.

A área de intervenção do empreendimento já é uma área com estruturas físicas estabelecidas e apresenta, portanto, alto grau de perturbação antrópica. Além disso, adensamentos de espécies de gramíneas exóticas foram registradas na área, com destaque para as invasoras *Brachiaria sp.* (capim braquiária) e *Melinis minutiflora* (capim-gordura) bem como espécies comumente cultivadas por seres humanos (*Mangifera indica*) e arbóreas invasoras (*Leucaena leucocephala*), esta última com representantes localizados próximo à casa de força.

As regiões do empreendimento localizadas em maiores altitudes (~ 950 m) destacam-se por apresentar áreas de Campo Rupestre e, conseqüentemente, espécies herbáceas comuns desta fitofisionomia, como as gramíneas *Andropogon bicornis* (Poaceae), *Echinolaena inflexa* (Poaceae) e *Rhynchospora cf. consanguinea* (Cyperaceae), bem como a rupícola *Vellozia sp.* (Velloziaceae). Nota-se um ambiente transacional em tais localizações de maior altitude, uma vez que também apresentam indivíduos arbóreos, porém com menor cobertura.

Por outro lado, as regiões do empreendimento localizadas em menores altitudes destacam-se por apresentar maior cobertura de

indivíduos arbóreos (entre 50% e 70%) e representantes de espécies típicas das formações savânicas do Cerrado. Destaca-se a presença de algumas espécies, como o pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), a sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides*) e o cedro (*Cedrela fissilis*). Além disso, a flora registrada in loco é representada por outras espécies típicas de formações savânicas do Cerrado, como por exemplo, *Stryphnodendron adstringens*, *Anacardium occidentale*, *Vochysia* spp, *Qualea* spp e *Kielmeyera* spp). A fauna é pobre em toda a extensão da área investigada, devido à degradação causada, principalmente, pelo incêndio florestal ocorrido anos atrás.

No anexo I é apresentada a lista das espécies observadas na área do entorno imediato do empreendimento. No entanto, é de notório conhecimento a existência de inúmeras outras espécies na região do Parque Nacional Serra do Cipó.

Conforme inventário florestal apresentado, tendo como técnico responsável o Biólogo Thiago Rubioli da Fonseca, CRBIO 098380/04-D, ART N°: 2018/02438, em geral, o trecho florestal em questão apresentou 59 espécies pertencentes a 22 famílias botânicas. Apesar de estar inserida dentro do Bioma Cerrado e apresentar duas formações típicas deste (Campo Rupestre e Cerrado sensu stricto), foi possível observar que a vegetação se encontra impactada, uma vez que grande parte da área de intervenção já apresenta estruturas físicas da CGH Pacífico Mascarenhas em operação.

A comunidade arbórea apresentou mais de 51% do valor de cobertura restrito à 8 espécies, sendo que foi estimado um volume de madeira total de 7,69 m³ (10,98 st), considerando a área total (1,36 ha) de supressão de indivíduos arbóreos isolados. Para a realização das operações de desmatamento dos indivíduos arbóreos, levando em consideração as condições do meio físico observadas na área e as características quantitativas e qualitativas das formações, deverá ser empregado o método semi-mecanizado, aquele em que as árvores são derrubadas utilizando-se motosserra.

Para a realização dos trabalhos de desmatamento das árvores em questão, deverá ser contratada uma empresa especializada em atividades similares, e que possua em seu quadro de empregados e técnicos especializados para cada função específica.

A demarcação no entorno das áreas nas quais se pretende realizar a supressão da vegetação arbórea isolada é uma prática importante e tem como função auxiliar os trabalhos de campo durante a execução do desmatamento e evitar a retirada desnecessária das vegetações existente no entorno. Essa demarcação deverá ser feita por uma equipe de topografia, por meio de

tas ou marcações de estações de madeira ou bambu. Para auxiliar a equipe de campo dentro das áreas e facilitar as operações de desmatamento como o corte da árvore e a retirada do material lenhoso, deverá ser realizada a limpeza prévia do sub-bosque. Tal atividade será executada manualmente com auxílio de foice e facão, quando é feito o corte da vegetação arbustiva e a retirada da regeneração natural, cipós e bambus.

Para a realização de um trabalho mais rápido e que se adeque ao cronograma de implantação do empreendimento em questão, poderá ser formada mais de uma equipe de campo. As equipes poderão trabalhar em uma mesma área ou em áreas diferentes e deverão ser formadas por um operador de motosserra e dois ajudantes. O operador de motosserra ficará encarregado pela derrubada da árvore e pelo desdobramento da madeira, enquanto que os ajudantes farão o serviço de limpeza prévia, desgalhamento e enleiramento do material lenhoso. As equipes de campo entrarão nas áreas devidamente demarcadas nos locais onde tiver sido realizada a limpeza prévia da área, abatendo as árvores e fazendo o desdobra do material lenhoso.

A fim de se evitar possíveis acidentes, os integrantes das equipes deverão manter uma distância mínima de segurança (no mínimo duas vezes o tamanho da árvore que está sendo cortada).

Durante o processo de retirada das árvores em questão, deve-se priorizar a preservação das formações vegetais existentes nas áreas do entorno e também orientar a fuga da fauna da área de exploração. Como a área de trabalho encontra-se próxima à fragmentos florestais, o processo de derrubada da vegetação florestal em questão deverá ser realizado das proximidades da tubulação em direção ao fragmento florestal. Dessa forma, o próprio deslocamento da equipe de campo que realizará o desmate bem como o ruído produzido pelos motosserras facilitarão a fuga da fauna para a parte longe da área de supressão.

O corte constitui a primeira etapa de uma exploração florestal e é constituído pelas etapas de derrubada da árvore, desgalhamento, destopamento, traçamento e enleiramento da madeira.

A derrubada da árvore deverá ser realizada de uma maneira que facilite a retirada da madeira da área de exploração. Sendo assim, sua queda deverá ser direcionada no sentido dos acessos que serão utilizados para o escoamento da madeira. Para orientar a queda da árvore, deverão ser realizados dois cortes com o motosserra. O primeiro consistirá na retirada de uma cunha num ângulo de 90 graus, no lado onde se deseja que árvore caia. O segundo corte deverá ser realizado no lado oposto do tronco, para provocar a queda da árvore.

Após a derrubada da árvore, é realizado o desgalhamento. Essa atividade corresponde à retirada dos galhos que estão ligados ao tronco, sendo realizados sempre da base para a copa, até que o tronco alcance um diâmetro limite de aproveitamento. A partir desse diâmetro limite, é realizada a separação do tronco e da copa (destopamento). Na retirada dos galhos mais grossos poderão ser usados motosserras, enquanto que, na retirada dos galhos mais finos, poderá ser usadas outras ferramentas como machado ou foice.

Com o tronco desgalhado, a madeira é seccionada em toras de comprimento determinado (traçamento), de forma a facilitar o seu manuseio e permitir a sua utilização econômica. Recomenda-se tora com no mínimo 1 m de comprimento. A madeira seccionada é enleirada (empilhada) às margens dos acessos para facilitar a sua retirada da área de exploração. Essa atividade é realizada manualmente pelos ajudantes de campo.

Para fins de cobrança de taxas e reposição florestal segue rendimentos esperados para a área requerida:

- Lenha de floresta nativa: 7,69 m³

- Reposição florestal: 7,69 m³

A atividade a ser desenvolvida possui AAF de N° 05805/2017 com vencimento em 18/08/2021 (fl. 30), a qual autoriza o funcionamento do empreendimento CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA, CNPJ 17.245.234/0006-06, para a atividade BARRAGEM DE GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRELÉTRICA (2,944 MW E AI 20 ha) enquadrada na DN COPAM n° 74/2004 sob o código E-02-01-1, localizado na USINA HIDRELÉTRICA DR. PACÍFICO MASCARENHAS, ZONA RURAL, no município de SANTANA DO RIACHO, conforme processo administrativo n° 00163/1991/005/2007, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Conforme ofício SURAM:SEMAD.SISEMA.n 64/18 (fls. 31 e 32) entende-se que a obra em referência não ocasionará ampliação do empreendimento, conforme o art. 35 do Decreto Estadual n° 47.383, de 2 de março de 2018, portanto, não sendo passível de licenciamento ambiental.

Coordenadas planas da intervenção UTM-SIRGAS 2000 7 868 230/646 330

Conforme estudos, a CGH Pacífico Mascarenhas iniciou sua operação em 1926 com capacidade instalada na época de 210 MW. O empreendimento hidrelétrico em questão foi concebido para atender à demanda energética das fábricas de tecido da Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, situadas em Caetanópolis e Sete Lagoas.

A implantação e operação do empreendimento remontam a datas anteriores a toda legislação ambiental atualmente vigente, não sendo, portanto, nesse momento, possível se fazer uma análise de alternativas técnicas e locais a respeito do projeto e localização da CGH Pacífico Mascarenhas.

De qualquer forma, verifica-se que o local utilizado para implantação do empreendimento, obviamente, levou em consideração a formação natural da calha do Rio Parauninha, principalmente em relação ao desnível existente entre o barramento de acumulação e a casa de força, oferecendo uma queda d'água propícia à implantação de um empreendimento que tem por objetivo a geração de energia elétrica a partir do aproveitamento hidráulico por condução através de condutos forçados. Outros fatores como distância do ponto de consumo, condições estruturais do subsolo para suportar as estruturas, acesso, etc, muito provavelmente tenham sido levados em consideração.

Avaliando-se o empreendimento atualmente em operação e as características locais do mesmo, pode-se afirmar que tenha sido a melhor alternativa adotada, tendo em vista que possibilitou a sua implantação.

Como o empreendimento já está em operação há vários anos entendemos que é viável a sua continuidade no local estabelecido.

8.2 COMPENSAÇÃO

Devido a intervenção em APP, se faz necessária a compensação da mesma quantidade intervinda, que no caso será de 0,1899ha. Foi apresentado PTRF para recuperação de mesma área na APP do Rio Parauninha, conforme demarcação em planta. O presente PTRF foi aprovado.

Também é devida a compensação por supressão de pequizeiro, a qual foi apresentada no PTRF, na proporção de 10 mudas para cada árvore suprimida.

Foi apresentada também compensação por supressão de indivíduos quase ameaçados e vulneráveis.

A tabela com quantitativos pode ser verificada no Anexo II:

Conforme verificado na tabela anterior, será necessária uma área útil de 0,3069 ha para a compensação total. No entanto, a área disponibilizada para o PTRF na Planta Topográfica é 0,3682 ha, ou seja, 20% maior. Essa margem de segurança foi inserida de modo a garantir o plantio integral do quantitativo de mudas proposto, tendo em vista a possibilidade de que afloramentos rochosos impeçam, em determinados locais, a abertura de algumas covas.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Impactos Ambientais e Medidas mitigadoras informadas nos estudos apresentados:

Impactos – Meio Físico

Redução da taxa fotossintética na área com a remoção dos indivíduos arbóreos isolados.

O impacto descrito não é considerado significativo tendo em vista que serão suprimidos apenas 166 indivíduos arbóreos isolados.

Desnudamento do solo, tornando-o mais susceptível aos processos erosivos.

A remoção da vegetação arbórea/arbustiva ao longo das faixas marginais dos condutos forçados e também nas vias de acesso possibilitará a formação de caminhos preferenciais para o escoamento das águas pluviais.

Emissão de efluente atmosférico e material particulado

Emissão efluentes atmosféricos e particulados decorrentes da queima de combustível durante a operação dos motosserras, impacto esse insignificante tendo em vista o tempo de duração da atividade de supressão.

Risco de contaminação do solo e do recurso hídrico com combustível e lubrificantes utilizados nos equipamentos a serem utilizados.

O impacto está diretamente ligado às atividades de abastecimento e manutenção dos equipamentos envolvidos na supressão da vegetação (motosserras).

Risco de contaminação do solo e do recurso hídrico com efluentes sanitários e resíduos sólidos

Os efluentes sanitários e os resíduos sólidos serão oriundos do canteiro de obras montado para atender aos envolvidos na obra.

Movimentação de solo para readequação das vias de acesso às áreas de trabalho com possibilidade de formação de focos erosivos e arraste de partículas.

A movimentação de solo sempre é um impacto relevante a ser considerado. No entanto, os locais de melhoria/adequação das vias de acesso apresentam baixa declividade, não sendo, portanto, significativo o impacto em questão.

Impactos – Meio Biótico

Redução da diversidade florística da área

Impacto direto ocasionado pela supressão dos indivíduos arbóreos isolados ao longo das áreas de trabalho.

Risco de incêndios florestais.

Ocasionados por diversos agentes: escapamentos aquecidos de motosserras, guimbas de cigarros dos envolvidos na obra, respingos de solda, etc.

Afugentamento da fauna local.

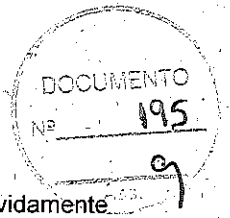
Devido à circulação de veículos e pessoas nas áreas de trabalho.

Perda de possíveis ninhos e refúgios existentes nos indivíduos a serem suprimidos, principalmente para a avefauna local.

Causado pela supressão dos indivíduos arbóreos isolados.

Medidas Mitigadoras:

Implantar todas as medidas mitigadoras informadas nos estudos.



Desnudamento do Solo

- Caso haja a formação de taludes durante o processo de reabertura/adequação dos acessos estes deverão ser devidamente executados com inclinação não superior a 45°.
- Caso necessário, os taludes deverão ser recobertos com biomanta de proteção sem o uso de espécies gramíneas e leguminosas de modo a evitar a introdução de espécies invasoras na área, principalmente as gramíneas.

Movimentação de Solo

- Todo o volume de solo movimentado deverá ser disposto fora de áreas com vegetação e de igual forma fora das Áreas de Preservação Permanente.
- As vias de acesso contruídas/adequadas em áreas com declividade acentuada deverão ser equipadas com caixas de captação das águas pluviais de modo a impedir a formação de processos erosivos e o conseqüente arraste de solo para os recursos hídricos presentes no entorno.

Emissão de Poeira e Material Particulado

- Tendo em vista que a execução da obra se dará na estação seca, caso seja verificada a necessidade, aspersões periódicas de água nas vias de acesso deverão ser executadas.
- Todos os veículos e equipamentos utilizados na obra deverão estar com as manutenções em dia e usarem sempre combustível com reconhecida qualidade reduzindo desta forma a emissão de poluentes atmosféricos oriundos dos gases de combustão.

Contaminações com Combustível e Lubrificantes

- Toda e qualquer atividade relacionada à abastecimento e/ou manutenção dos equipamentos envolvidos na obra deverá ser efetuada fora das Áreas de Preservação Permanente.
- Durante o abastecimento dos motosserras deverão ser utilizadas as bacias de contenção de modo a impedir possíveis derramamentos de combustível sobre o solo.

Contaminações com Efluentes Sanitários e Resíduos Sólidos

- Serão instalados banheiros químicos no canteiro de obras, os quais serão recolhidos periodicamente e destinados de forma adequada por empresa especializada.
- De igual forma, serão instalados recipientes específicos para o armazenamento temporário de todos os resíduos sólidos produzido no canteiro de obra. Esses resíduos serão periodicamente recolhidos e destinados ao serviço público de saneamento, do município de Santa do Riacho.
- Ao final da obra uma inspeção minuciosa deverá ser realizada ao longo de todas as áreas de trabalho de modo a recolher possíveis resíduos deixados para trás.

Incêndios Florestais

- Todo o pessoal envolvido na obra deverá ser orientado quanto aos locais permitidos para fumar.
- Motosserras e outros equipamentos, após o uso, deverão ser sempre mantidos em locais limpos, livres de vegetação e afastados dos vasilhames utilizados para armazenar combustível.
- De igual forma, os locais de solda das tubulações deverão estar sempre limpos de vegetação e/ou outros materiais que possam iniciar um incêndio.

Afugentamento da Fauna

Todas as operações deverão iniciar após as 07:00 hs e encerrar até as 18:00 hs de modo a não causarem perturbações à fauna período noturno.

Perdas de Ninhos e Refúgios

- Antes de se executar as atividades relacionadas à supressão, uma vistoria geral deverá ser efetuada de modo a identificar possíveis ninhos presentes nas árvores a serem suprimidas. Caso haja, os mesmos deverão ser removidos e devidamente realocados nas árvores do entorno.

Toda intervenção deverá ser acompanhada por profissional competente e habilitado.

10. CONCLUSÃO

Considerando que o empreendimento está em funcionamento;

Considerando que a intervenção solicitada será em áreas já antropizadas pelas estruturas existentes;

Considerando a pequena área requerida;

Sugiro o DEFERIMENTO da Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,1899ha e supressão de 166 árvores nativas isoladas.

11. VALIDADE

A validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) será de acordo com a validade da AAF.

12. CONDICIONANTES

Item 01: Executar o Plano de Utilização Pretendida conforme apresentado; Toda intervenção deverá ser acompanhada de profissional competente e habilitado;

Item 02: Executar o PTRF conforme apresentado;

Item 03: Apresentar relatório anual das atividades de recuperação de áreas e compensação de indivíduos suprimidos;

Item 04: Apresentar a regularização dos CAR's no prazo de 30(trinta) dias após obter o número dos matrículas objeto das áreas de

Legal em até 60(sessenta) dias.

MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS SEGUE EM FOLHA ANEXA.
CONDICIONANTES

Item 01: Executar o Plano de Utilização Pretendida conforme apresentado; Toda intervenção deverá ser acompanhada de profissional competente e habilitado;

Item 02: Executar o PTRF conforme apresentado;

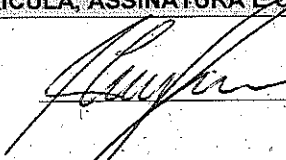
Item 03: Apresentar relatório anual das atividades de recuperação de áreas e compensação de indivíduos suprimidos;

Item 04: Apresentar a regularização dos CAR's no prazo de 30(trinta) dias após obter o número das matrículas objeto das áreas de comodato;

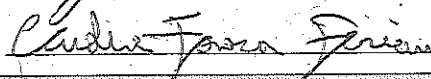
Item 05: Apresentar a averbação do novo Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal em até 60(sessenta) dias.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JULIO CESAR MOURA GUIMARAES - MASP: 1146949-1



CAROLINE FONSECA FERREIRA - MASP: 13959945



14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 25 de abril de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

ANEXO I

NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	FAMÍLIA
Borrachudo	<i>Simulium pertinax</i>	Simuliidae
Cigarrinha	<i>Deois flavopicta</i>	Cercopidae
Formiga saúva	<i>Atta spp.</i>	Formicidae
Besouro rola bosta	<i>Haematobia irritans</i>	Scarabaeidae
Cupim	<i>Coptotermes gestroi</i>	Rhinotermitidae
Calango	<i>Cnemidophorus ocellifer</i>	Teiidae
Andorinha	<i>Delichon urbica</i>	Hirundinidae
João graveto	<i>Phacellodomus rufifrons</i>	Furnariidae
Lambari	<i>Astyanax bimaculatus</i>	Characidae
Piaba	<i>Leporinus frederici</i>	Anostomidae



ANEXO II

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1 – Intervenção Ambiental	
1.1 - <i>Intervenção Total</i>	1.3119 ha
- <i>Em Área Comum</i>	1.1220 ha
- <i>Em APP</i>	0.1899 ha
1.2 – <i>Compensação pela Intervenção (1:1)</i>	0.1899 ha
1.3 – <i>Espaçamento de Plantio</i>	3,0 x 2,0 m
1.4 – <i>Plantio Compensatório</i>	317 mudas
2 – Supressão de Árvores Isoladas	
2.1 - <i>Supressão Total</i>	166 árvores
- <i>Vulnerável</i>	02 árvores
- <i>Quase ameaçado</i>	05 árvores
- <i>Imuné de corte</i>	02 árvores
- <i>Demais espécies</i>	157 árvores
2.2 – <i>Compensação pela Supressão</i>	195 mudas
- <i>Pelas espécies vulneráveis (25:1)</i>	50 mudas
- <i>Pelas espécies quase ameaçadas (25:1)</i>	125 mudas
- <i>Pelas espécies imunes de corte (10:1)</i>	20 mudas
- <i>Pelas demais espécies</i>	00 mudas
2.3 – <i>Espaçamento de Plantio</i>	3,0 x 2,0 m
2.4 – <i>Área de Plantio Compensatório pela supressão</i>	0.1170 ha
3 – Compensação Total	
3.1 – <i>Área Total</i>	0.3069 ha
3.2 – <i>Espaçamento de Plantio Proposto</i>	512 mudas





ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE/COMPROMISSO DE AVERBAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE RESERVA LEGAL

Número do processo	Unidade do SISEMA	Data da formalização
02040000048/18	Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte / MG	10/08/2018

Aos 12 dias do mês de agosto de 2019, CIA Fiação e Tecidos Cedro da Cachoeira, CNPJ nº 17.245.234/0001-00, proprietário do imóvel denominado "Padre José" e "Cachoeira da Paraúna", com área total de 53,7686ha, localizada no município de Santana do Riacho/MG, registrado no Cartório de Registro Imóveis de Jaboticatubas sob número 18.803, livro 02, declara perante o Instituto Estadual de Florestas, que também este Termo assina, tendo o que determina a Lei Federal 12.651/2012 e a Lei Estadual 20.922/13 e seus regulamentos, que a floresta ou outra forma de vegetação existente no imóvel acima identificado, com área de 10,7683ha, localizada nas coordenadas abaixo indicadas, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF. O atual proprietário/posseiro compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame, sempre bom, firme e valioso.

MEMORIAL DESCRITIVO DA(S) RESERVA (S) LEGAL

A reserva legal é composta por egetação de cerrado e campo rupestre inserida no Bioma Cerrado e na Bacia do Rio São Francisco, descrita em uma gleba, ficando assim delimitada, conforme memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Julio Cezar Parpaiola Baroni, CREA/MG 133.503/D, ART 14201900000005360804:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA RESERVA LEGAL:

MATRÍCULA: 18.803

COMARCA: JABOTICATUBAS/MINAS GERAIS

PROPRIETÁRIO: CIA FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO DA CACHOEIRA

MUNICÍPIO: SANTANA DO RIACHO

U.F.: MINAS GERAIS

ÁREA: 10,7683 ha

PERÍMETRO: 1.334,2559 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas E 645589 m e N 7868300 m, deste segue por uma distância de 37,74 m até o vértice P02, de coordenadas E 645621 m e N 7868280 m, deste segue por uma distância de 270,01 m até o vértice P03, de coordenadas E 645723 m e N 7868030 m, deste segue por uma distância de 21,47 m até o vértice P04, de coordenadas E 645704 m e N 7868020 m, deste segue por uma distância de 37,8 m até o vértice P05, de coordenadas E 645681 m e N 7867990 m, deste segue por uma distância de 24,41 m até o vértice P06, de coordenadas E 645667 m e N 7867970 m, deste segue por uma distância de 12,81 m até o vértice P07, de coordenadas E 645659 m e N 7867960 m, deste segue por uma distância de 23,32 m até o vértice P08, de coordenadas E 645647 m e N 7867940 m, deste segue por uma distância de 20,59 m até o vértice P09, de coordenadas E 645629 m e N 7867930 m, deste segue por uma distância de 51,08 m até o vértice P10, de coordenadas E 645582 m e N 7867950 m, deste segue por uma distância de 24 m até o vértice P11, de coordenadas E 645558 m e N 7867950 m,

deste segue por uma distância de 23,26 m até o vértice P12, de coordenadas E 645537 m e N 7867940 m; deste segue por uma distância de 36,89 m até o vértice P13, de coordenadas E 645506 m e N 7867920 m; deste segue por uma distância de 34,48 m até o vértice P14, de coordenadas E 645473 m e N 7867910 m; deste segue por uma distância de 20,59 m até o vértice P15, de coordenadas E 645455 m e N 7867900 m; deste segue por uma distância de 24,17 m até o vértice P16, de coordenadas E 645433 m e N 7867910 m; deste segue por uma distância de 20 m até o vértice P17, de coordenadas E 645433 m e N 7867930 m; deste segue por uma distância de 26,93 m até o vértice P18, de coordenadas E 645408 m e N 7867920 m; deste segue por uma distância de 74,73 m até o vértice P19, de coordenadas E 645336 m e N 7867900 m; deste segue por uma distância de 150,42 m até o vértice P20, de coordenadas E 645281 m e N 7868040 m; deste segue por uma distância de 42,06 m até o vértice P21, de coordenadas E 645318 m e N 7868060 m; deste segue por uma distância de 61,39 m até o vértice P22, de coordenadas E 645331 m e N 7868120 m; deste segue por uma distância de 89,31 m até o vértice P23, de coordenadas E 645405 m e N 7868170 m; deste segue por uma distância de 225,29 m até o vértice inicial P01 da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão no sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000.

Analista Ambiental do IEF responsável pela análise do processo:
Julio Cesar Moura Guimarães (Masp: 1.146.949-1).

Assinatura: _____

Assim, o proprietário firma o presente Termo em três vias de igual forma e teor, na presença do Instituto Estadual de Florestas e testemunhas, abaixo assinados, com força de título executivo extrajudicial, a teor do que dispõe expressamente o art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 combinado com o artigo 784, XII, do Código de Processo Civil. Compromete-se o proprietário/possuidor a efetuar a averbação do presente termo acompanhado da planta topográfica delimitando a área preservada junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Assinatura do Proprietário _____

Testemunha: _____

CPF _____

Testemunha: _____

CPF _____

**ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE/COMPROMISSO
DE AVERBAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE RESERVA LEGAL**

Número do processo	Unidade do SISEMA	Data da formalização
02040000048/18	Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte / MG	10/08/2018

Aos 12 dias do mês de agosto de 2019, CÍA Fiação e Tecidos Cedro da Cachoeira, CNPJ nº 17.245.234/0001-00, proprietário do imóvel denominado "Rio Paraúna" e "Parauninha", com área total de 256,9926ha, localizada no município de Santana do Riacho/MG, registrado no Cartório de Registro Imóveis de Jaboticatubas sob número 18.804, livro 02, declara perante o Instituto Estadual de Florestas, que também este Termo assina, tendo o que determina a Lei Federal 12.651/2012 e a Lei Estadual 20.922/13 e seus regulamentos, que a floresta ou outra forma de vegetação existente no imóvel acima identificado, com área, de 51,5804ha, localizada nas coordenadas abaixo indicadas, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF. O atual proprietário/posseiro compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame, sempre bom, firme e valioso.

MEMORIAL DESCRITIVO DA(S) RESERVA (S) LEGAL

A reserva legal é composta por vegetação de cerrado e campo rupestre inserida no Bioma Cerrado e na Bacia do Rio São Francisco, descrita em uma gleba, ficando assim delimitada, conforme memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Julio Cezar Parpaiola Baroni, CREA/MG 133.503/D, ART 14201900000005360809:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA RESERVA LEGAL:**MATRÍCULA: 18.804****COMARCA: JABOTICATUBAS/MINAS GERAIS****PROPRIETÁRIO: CIA FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO DA CACHOEIRA****MUNICÍPIO: SANTANA DO RIACHO****U.E.: MINAS GERAIS****EA: 51,5804 ha****PERÍMETRO: 2.911,9854m****DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas E 646714 m e N 7867290 m, deste segue por uma distância de 30,15 m até o vértice P02, de coordenadas E 646711 m e N 7867260 m, deste segue por uma distância de 50,36 m até o vértice P03, de coordenadas E 646705 m e N 7867210 m, deste segue por uma distância de 80,5 m até o vértice P04, de coordenadas E 646696 m e N 7867130 m, deste segue por uma distância de 61,39 m até o vértice P05, de coordenadas E 646683 m e N 7867070 m, deste segue por uma distância de 40,31 m até o vértice P06, de coordenadas E 646678 m e N 7867030 m, deste segue por uma distância de 50,25 m até o vértice P07, de coordenadas E 646673 m e N 7866980 m, deste segue por uma distância de 50,01 m até o vértice P08, de coordenadas E 646672 m e N 7866930 m, deste segue por uma distância de 60,03 m até o vértice P09, de coordenadas E 646674 m e N 7866870 m, deste segue por uma distância de 50,99 m até o vértice P10, de coordenadas E 646684 m e N 7866820 m, deste segue por uma distância de 29,73 m até o vértice P11, de coordenadas E 646712 m e N 7866810 m, deste segue por uma distância de 130,86 m até o vértice P12, de coordenadas E 646727 m e N 7866680 m, deste segue por uma distância de 120,6 m até o vértice P13, de coordenadas E 646715 m e N

7866560 m, deste segue por uma distância de 150,75 m até o vértice P14, de coordenadas E 646700 m e N 7866410 m, deste segue por uma distância de 131,21 m até o vértice P15, de coordenadas E 646596 m e N 7866330 m, deste segue por uma distância de 191,7 m até o vértice P16, de coordenadas E 646439 m e N 7866220 m, deste segue por uma distância de 30 m até o vértice P17, de coordenadas E 646409 m e N 7866220 m, deste segue por uma distância de 253,15 m até o vértice P18, de coordenadas E 646231 m e N 7866400 m, deste segue por uma distância de 218,63 m até o vértice P19, de coordenadas E 646082 m e N 7866560 m, deste segue por uma distância de 119,62 m até o vértice P20, de coordenadas E 646035 m e N 7866670 m, deste segue por uma distância de 99,74 m até o vértice P21, de coordenadas E 645992 m e N 7866760 m, deste segue por uma distância de 690,3 m até o vértice P22, de coordenadas E 646446 m e N 7867280 m, deste segue por uma distância de 268,19 m até o vértice inicial P01 da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão no sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000.

Analista Ambiental do IEF responsável pela análise do processo:
Julio Cesar Moura Guimarães (Masp: 1.146.949-1).

Assinatura: _____

Assim, o proprietário firma o presente Termo em três vias de igual forma e teor, na presença do Instituto Estadual de Florestas e testemunhas, abaixo assinados, com força de título executivo extrajudicial, a teor do que dispõe expressamente o art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 combinado com o artigo 784, XII, do Código de Processo Civil. Compromete-se o proprietário/possuidor a efetuar a averbação do presente termo acompanhado da planta topográfica delimitando a área preservada junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Assinatura do Proprietário _____

Testemunha: _____

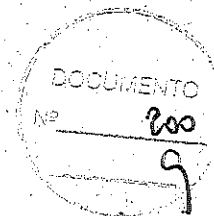
CPF _____

Testemunha: _____

CPF _____



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE MINAS GERAIS**



LEI 15082, DE 27/04/2004 DE 27/04/2004 (TEXTO ATUALIZADO)

Dispõe sobre rios de preservação permanente e dá outras providências.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Consideram-se rios de preservação permanente os cursos de água ou trechos destes com características excepcionais de beleza ou dotados de valor ecológico, histórico ou turístico, em ambientes silvestres naturais ou pouco alterados.

Art. 2º - A declaração como rio de preservação permanente visa a:

I - manter o equilíbrio ecológico e a biodiversidade dos ecossistemas aquáticos e marginais;

II - proteger paisagens naturais pouco alteradas, de beleza cênica notável;

III - favorecer condições para a educação ambiental e a recreação em contato com a natureza;

IV - proporcionar o desenvolvimento de práticas náuticas em equilíbrio com a natureza;

V - favorecer condições para a pesca amadorística e desenvolver a pesca turística.

Art. 3º - Ficam proibidos, no rio de preservação permanente:

I - a modificação do leito e das margens, ressalvada a competência da União sobre os rios de seu domínio;

II - o revolvimento de sedimentos para a lavra de recursos minerais;

III - o exercício de atividade que ameace extinguir espécie da fauna aquática ou que possa colocar em risco o equilíbrio dos ecossistemas;

IV - a utilização de recursos hídricos ou execução de obras ou serviços com eles relacionados que estejam em desacordo com os objetivos de preservação expressos no art. 2º desta lei.

Parágrafo único - Excetua-se da proibição prevista no inciso I do "caput" desta artigo a intervenção de utilidade pública e interesse social devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente.

(Parágrafo acrescentado pelo art. 3º da Lei nº 18.712, de 8/1/2010.)

(O art. 3º da Lei nº 18.712, de 8/1/2010, foi vetado pelo Governador do Estado e mantido pela Assembléia Legislativa em 1º/4/2010.)

Art. 4º - (Vetado).

Art. 5º - São rios de preservação permanente:

I - o rio Cipó, afluente do rio Paraúna, e seus tributários, integrantes da bacia hidrográfica do rio das Velhas;

II - o rio São Francisco, no trecho que se inicia imediatamente a jusante da barragem hidrelétrica de Três Marias e vai até o ponto logo a jusante da cachoeira de Pirapora;

III - os rios Pandeiros e Peruaçu, integrantes da bacia hidrográfica do rio São Francisco;

IV - o rio Jequitinhonha e seus afluentes, no trecho entre a nascente e a confluência com o rio Tabatinga;

V - o rio Grande e seus afluentes, no trecho entre a nascente e a confluência com o rio São Francisco;

da barragem de Camargos.

Art. 6º - Ficam revogadas a Lei nº 10.629, de 16 de janeiro de 1992, e a Lei nº 12.016, de 15 de dezembro de 1995, cujas disposições se consolidam nos termos desta lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

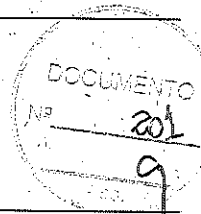
Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 27 de abril de 2004.

Deputado Mauri Torres - Presidente

Deputado Antônio Andrade - 1º-Secretário

Deputado Luiz Fernando Faria - 2º-Secretário

=====
Data da última atualização: 5/4/2010.



Controle processual nº. 0161/2019.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 02040000048/18

Requerente: Pacífico Mascarenhas Energética Ltda - CNPJ: 28.030.106/0001-57

Imóvel da Intervenção: Sítio Cachoeira da Paraúna (Cachoeira da Paraúna e Rio Paraúna)

Município: Santana do Riacho

Objeto: Intervenção sem supressão de vegetação nativa em uma área preservação permanente em 0,19ha e corte 166 árvores isoladas. Requerimento de f. 181 e 182.

Matrícula do imóvel: f. 168 e 169 dos autos (averbar as áreas de reserva)

Finalidade/Atividade: Repotenciação de geração de energia hidrelétrica (2,94 e área de 20ha).

Vistos,

Após a análise do processo e para a finalização do controle processual, resta a complementação do seguinte:

- a juntada da via original da ART de f. 190 dos autos, nº. 142019000000005434602;
- a juntada do comprovante do pagamento da taxa de expediente, em razão da relocação da área de reserva legal;
- a juntada do comprovante do pagamento da complementação da taxa de expediente, pela intervenção em área de preservação permanente SEM supressão de vegetação nativa;
- a juntada do contrato de comodato entre as partes, requerente e a proprietária do imóvel - Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira.
- apresentar a justificativa por não ter providenciado o CAR unificado para o imóvel com duas matrículas, a par de ter sido solicitado pelo gestor do processo às f. 157;
- a juntada do comprovante do registro do empreendimento junto a ANEEL;
- a juntada da cópia da outorga pela pretensão do uso dos recursos hídricos;
- a juntada do formulário de caracterização do empreendimento(FCE) e da orientação básica(FOB) ou certidão de dispensa de licença do empreendimento.

Sete Lagoas, 19 de agosto de 2019.

Alessandra Marques Serrano

Advogada/Analista Ambiental - URFBio Centro Norte - IEF

MA SP: 0801849 1 - OAB/MG 70864

